



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

**ORIENTAÇÃO/RECOMENDAÇÃO N 007, DE 11 DE MARÇO DE 2020**

**RECOMENDAÇÃO - ORIENTAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL - MPSC - CONTROLE DE PONTO  
- PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA MORALIDADE**

A **ASSESSORIA JURÍDICA** do Município de Monte Castelo, por intermédio do Assessor signatário, no uso de suas atribuições legais e administrativas, com fundamento no artigo 37, da Constituição da República e da Lei Complementar Municipal n.º 12 de 02 de maio de 2011, e:

**CONSIDERANDO** ser atribuição legal da Assessoria Jurídica expedir Recomendações, Orientações e etc., visando à melhoria dos serviços públicos, bem como ao exato cumprimento das leis;

**CONSIDERANDO** que o Governo Municipal prima pela irrestrita obediência as normas e aos princípios elencados no *caput*, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que o princípio da eficiência apresenta dois aspectos, a saber: (a) o melhor desempenho do agente público no exercício de suas atribuições, para alcançar os melhores resultados; bem como (b) o modo de organizar, estruturar e disciplinar a Administração Pública, também com o objetivo de alcançar os melhores resultados no desempenho da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a existência de Inquérito Civil na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Papanduva cujo objeto consiste em apurar no Município a frequência dos servidores públicos vinculados ao sistema único de saúde e, de modo especial, dos médicos e odontólogos, bem como apurar o regular funcionamento do ponto eletrônico e ainda o TAC firmado;

**CONSIDERANDO** que o integral cumprimento da jornada de trabalho dos agentes públicos: ocupante de cargo de provimento efetivo, admitido em emprego de natureza temporária (contratados e outros), ocupante de cargo comissionado, bem como do estagiário, ressalvados aqueles agentes públicos de natureza política, (integrantes da estrutura do governo municipal), cujos cargos, pelas próprias características e natureza são dispensados do controle de ponto, é imprescindível para o perfeito funcionamento do serviço público.

RESOLVE:

**RECOMENDAR/ORIENTAR** Aos Secretários, Diretores, demais autoridades e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Monte Castelo que:

- a) **Observem rigorosamente o ponto eletrônico de todos os servidores públicos obrigados a submissão do controle de trabalho pelo ponto eletrônico, em especial, os vinculados ao Sistema ; de Saúde e, de modo especialíssimo, os médicos e odontólogos;**
- b) **Promovam os descontos legais nos casos de ausências injustificadas ou entradas e saídas fora dos horários estabelecidos; sem motivação ou justificativas, estas, se existentes, devem ser formalmente apresentadas, fundamentadas e decididas pelo superior hierárquico do requerente, tudo isso com fundamento no poder hierárquico e disciplinar.**
- c) **Estabeleçam rotinas destinadas a fiscalizar o cumprimento do disposto na presente Recomendação/Orientação, sob pena de responsabilidade pelo não cumprimento da legislação em vigor.**

Remeta-se cópia para todos os Secretários (Secretarias), Diretores, Coordenadores e demais Agentes Públicos e diretamente aos responsáveis pela Secretaria de Administração, Controladoria e para o Departamento de Recursos Humanos.

Ciência ao excelentíssimo Senhor Prefeito.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Marcelo Artilheiro  
Assessor Jurídico  
OAB-SC 16.493

Texto sem revisão